



## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: P434187/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - CEPPJ E O JOVEM \_\_\_\_\_ DORAVANTE BOLSISTA.

**OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através do Gabinete do Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.954.605/0001-60**, com sede nesta capital na Rua São José, nº 01 - Centro, através da **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude**, com sede na Avenida da Universidade, 1895, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180, neste ato representada pelo seu Coordenador Especial, o Sr. **Julio Brizzi Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 96002246583 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 927065923-20 nos termos das atribuições delegadas para contratação e ordenação de despesa do Fundo Municipal de Juventude, inscrito no CNPJ sob o nº 14.425.741/0001-29.

**BOLSISTA:** (NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no RG sob o nº e no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro – CEP: \_\_\_\_\_, nesta capital.

Em conformidade com o Processo nº P434187/2018, referente ao Edital nº 003/2019, têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do **Bolsa Jovem 2019**, inscrito no Edital nº 003/2019, na forma descrita nos termos deste Edital.

**Parágrafo Único** - Este Termo de Compromisso de Concessão de Apoio Financeiro vincula-se ao Edital nº 003/2019 e demais anexos, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência é de 10 (dez) meses a contar da publicação em Diário Oficial deste Termo, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) meses, pelo OUTORGANTE pelo único e exclusivo fato de atraso no pagamento para o OUTORGADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE:**





### 3.1 Caberá à **OUTORGANTE**:

- I. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- II. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, através de equipe nomeada pelo Coordenador Especial de Políticas Públicas de Juventude;
- III. Manter banco de dados atualizado com os dados dos bolsistas;
- IV Informar eventuais alterações em prazos e encaminhar documentos necessários aos projetos;
- V. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital, seja por meio de notificação ou por meio de Tomada de Contas Especiais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

#### 4.1 Caberá ao **OUTORGADO**:

- I. Apresentar o cronograma de atividades anterior a primeira parcela para a sua possível liberação;
- II. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado, dentro do prazo indicado;
- III. Manter atualizado seu e-mail, número de WhatsApp e demais contatos com a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;
- IV. Cumprir Plano de Comunicação desenvolvido pela CEPPJ criado especificamente para o Bolsa Jovem, obedecendo o indicado no 10.1.6;
- V. Produzir relatório mensal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e identificando o que foi executado de acordo com o previsto, os imprevistos, entraves e resultados, devendo o(a) bolsista anexar evidências da realização das atividades, que podem ser comprovadas através de fotografias, registros em vídeo, listas de presença e publicações em meios de comunicação, entre outros; **Nota: O relatório mensal deverá ser preenchido e entregue até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de preenchimento de formulário online padrão a ser fornecido pela CEPPJ.**
- VI. Os bolsistas, durante o prazo de vigência da bolsa, deverão participar de, no mínimo, 01 (um) concurso, torneio, competição, seletiva, olimpíada e/ou eventos de produção esportiva ou cultural, dependendo da modalidade a qual faça parte, mediante comprovação de inscrição e resultado da classificação;
- VII. O bolsista deverá, obrigatoriamente, participar das atividades designadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza, tais como: seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do Bolsa Jovem;
- VIII. Participar de, no mínimo, 1 (um) encontro ou evento na Rede CUCA;
- IX. Em caso de publicação de trabalhos, entrevistas, coletivas de imprensa, e/ou publicações em mídias sociais vinculadas às atividades exercidas durante o recebimento do Bolsa Jovem, o bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Prefeitura de Fortaleza, conforme Plano de Comunicação desta instituição;
- X. Na hipótese da utilização de uniformes, blusas, slides e/ou qualquer tipo de material relativo à participação do bolsista em atividades do Bolsa Jovem deverá constar a logomarca oficial da Prefeitura de Fortaleza e do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- XI. Durante o período do Bolsa Jovem, cada bolsista deverá realizar pelo menos uma postagem por semana, com fotografia ou vídeo e pequeno texto sobre a experiência que estará sendo retratada na postagem, em redes sociais, obrigatoriamente utilizando o marcador (“hashtag”) a ser definido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ;
- XII. Os bolsistas da Área 1, deverão realizar o mínimo de 3 (três) publicações semanais relativas à ensaios e/ou à participação em projetos e programas dentro de sua área de atuação e 1 (uma) publicação relativa à participação em eventos, competições ou premiações artísticas e culturais. As



publicações deverão ser realizadas em mídias sociais indicadas pela equipe de comunicação da CEPPJ.

**XIII. Os bolsistas da Área 2, deverão realizar o mínimo de 3 (três) publicações semanais relativas à participação em treinos e atividades físicas esportivas e 1 (uma) publicação relativa à participação em eventos, competições ou premiações. As publicações deverão ser realizadas em mídias sociais indicadas pela equipe de comunicação da CEPPJ.**

**XIV. Os jovens selecionados neste edital disporão de seus direitos de imagem e som relativos às atividades desenvolvidas à Prefeitura de Fortaleza, durante o período de recebimento da bolsa, por meio da assinatura do Termo de Cessão de Imagem e de Áudio;**

XV. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

XVII. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital nº 003/2019 e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SEC até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

XVIII. Cumprir outras disposições contidas no **Edital Nº 003/2019**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas ocorrerão com recursos do Fundo Municipal de Juventude a partir da seguinte **Dotação:** 14 422 0206 1506 0004; **Programa:** PROJETOS INOVADORES PARA A MELHORIA DA CAPACIDADE DE JOVENS VULNERÁVEIS; **Elemento de despesa:** 33.90.48; **Id. Uso:** 0; **Fonte de Recurso:** 1.920.0000.00.02; **Sequencial:** 92.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO:**

6.1 Será devido o montante total de até R\$ 10.452.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) para o Edital 003/2019 – **Bolsa Jovem Fortaleza 2019**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:**

7.1 A liberação dos recursos financeiros será efetuada mensalmente na conta corrente específica no nome do Bolsista, exclusivamente no BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.



**Parágrafo Primeiro** - A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** - As multas administrativas serão aplicadas a critério da OUTORGANTE atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 003/2019 poderá implicar no impedimento de participar dos editais da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - As multas administrativas previstas no parágrafo anterior não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Julio Brizzi Neto**

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude  
Coordenador Especial

**(Nome Completo)**

Bolsista

**Responsável pelo Candidato(a)  
menor de 18 anos**

**TESTEMUNHA 1**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

